

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo
N.º 1/2015

REUNIÃO:
ORDINÁRIA DE
30/10/2015

Novembro de 2015

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Dr. Óscar Silva dos Reis Tavares;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Drs. Albino Silva Moreira, Edelfride de Santa Filomena Sousa Barbosa Almeida, Raquel Odete Fortes e Eng.º Mário Gomes Fernandes;
- Membro designado pelo Governo, Eng.º António Pedro Barbosa Borges;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. António Pedro Lopes Borges, a exercer mandato como Vice-Presidente do CSMP, Daniel Hostelino Alves Monteiro, e Manuel António Livramento da Lomba;

Secretário

- Secretariou a sessão o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Senhor José Luís Varela Marques, Secretário Judicial.

SUMÁRIO:

1. *Aprovação da agenda;*
2. *Apreciação e homologação do relatório e da lista de classificação final dos Oficiais de Diligências;*
3. *Discussão e aprovação da acta n.º 16/2014-2015;*
4. *Apreciação da resposta dos Magistrados sobre a produtividade individual (4);*
5. *Pedidos dos Magistrado:*
 - Disponibilização de relatório de acompanhamento;
 - Autorização para exercício da função de docência;

-Prorrogação de licença sabática ou concessão de licença de longa duração;

6. Pedido de reingresso antecipado de Oficial de Justiça em regime de licença de curta duração;

1. APROVAÇÃO DA AGENDA

A agenda foi aprovada por unanimidade.

2. APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO E DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS

O Relatório Final do Curso de Ingresso na carreira dos Oficiais de Justiça na categoria de Oficial de Diligências foi aprovado e a Lista de Classificação homologada.

3. ACTAS

O Conselho procedeu à aprovação da Acta nº. 16 da reunião em Plenário do dia 30 de Setembro de 2015.

4. APRECIÇÃO DA RESPOSTA DOS MAGISTRADOS SOBRE A PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL DO ANO JUDICIAL 2014-2015

O Conselho analisou as respostas de quatro Procuradores da República, tendo deliberado, por unanimidade, recomendar a esses magistrados um esforço maior por forma a obterem no ano judicial 2015-2016 um nível de produtividade qualitativa e quantitativamente superior, ultrapassados que foram os constrangimentos verificados.

5. PEDIDOS DOS MAGISTRADOS

I

Após análise do pedido formulado pela senhora magistrada colocada na Procuradoria da República da Comarca do Paúl, o Conselho Superior do Ministério Público, deliberou, por unanimidade:

“Deferir o pedido, devendo o secretariado providenciar, com a brevidade possível, o envio do Relatório de acompanhamento apresentado.

Notifique-se.”

II

Autorização para exercício da função de docência

“De harmonia com o disposto no art.º 31.º n.º 1 da LOMP e, ao abrigo do art.º 37.º n.º 1 als.ª a) e e) da LOMP, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade:

A

“Aprovar os critérios e procedimentos para concessão aos senhores magistrados de autorizações para o exercício das actividades previstas no n.º 1 do art.º 27.º do EMMP.

B

Remeter esta Deliberação, para conhecimento e devidos efeitos, a todos os magistrados do Ministério Público.”

C

Solicitar a todos os Magistrados que eventualmente estejam a leccionar sem autorização, que procedam à regularização dessa situação.”

D

1. Informar aos Senhores Magistrados que enviaram pedidos de autorização para leccionar, que os seus pedidos ainda não foram apreciados, tendo em conta a Deliberação que fixa os critérios e procedimentos como condição indispensável para a devida autorização.

2. Informá-los, também, que podem, querendo, adicionar aos pedidos já enviados os elementos necessários, em função dos critérios e procedimentos fixados para concessão de autorização.”

III

Pedido de prorrogação de licença sabática ou concessão de licença de longa duração solicitados, em alternativa

Após apreciação do requerimento por um longo período, e porque chegou-se à conclusão que o pedido merece uma análise muito mais aprofundada, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, adiar a discussão para a próxima reunião.

6. PEDIDO DE REINGRESSO ANTECIPADO DE OFICIAL DE JUSTIÇA EM REGIME DE LICENÇA DE CURTA DURAÇÃO

Depois de analisado o pedido de reingresso formulado por uma Escrivã de Direito colocada na Procuradoria-Geral da República, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade:

“Autorizar o reingresso da Escrivã de Direito nos termos das disposições combinadas dos artigos 48º e 46º nº 4 do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de Março, aplicáveis por força do artigo 78º do Decreto-Lei 13/2006, de 13 de Fevereiro, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015.

Notifique-se e publique-se.”